



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
BIRIGUI**

**AVISO DE INTERESSE EM CONTRATAR Nº 285/2020
PRONTO SOCORRO ENGENHO NOVO – BARUERI/SP**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

Regime de eventual Contratação: Pessoa Jurídica

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Preparo e entrega de Refeição, Nutrição e Dietética, Dieta Enteral e Lactário.

2.1. Os serviços serão entregues nos locais relacionados abaixo neste Termo de Referência, e em consonância com os itens abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	PRONTO SOCORRO DO ENGENHO NOVO – diurno – segunda-feira a domingo

Deverá Cumprir atividades definidas nas especificações técnicas:

- Contratação dos serviços de nutrição e alimentação para unidades hospitalares, visando ao fornecimento de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes, legalmente instituídos nas seguintes leis: Lei Federal n.º 11.108, de 07 de abril de 2005
- Prestação de serviços compreende que a alimentação fornecida a pacientes e acompanhantes deverá ser balanceada e em condições higiênicosanitárias adequadas, englobando a operacionalização e distribuição de dietas gerais, dietas especiais, nutrição enteral e as formulações lácteas, assim como o desenvolvimento de todas as atividades, de produção, administração e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial nas áreas de produção normal e dietoterápica.
- O cardápio diário básico padrão e recomendações e Especificações Técnicas, deverão nortear a elaboração das refeições para o atendimento de pacientes com a prescrição para as dietas gerais, assim como para as dietas especiais.
- As dietas especiais devem acompanhar o padrão do Manual de Dietas da unidade e seguir as prescrições dietoterápicas, ajustadas às necessidades requeridas do paciente.

- As dietas enterais deverão seguir as diretrizes, prescrições médicas e condutas necessárias para a prática da Terapia de Nutrição Enteral, baseadas no estado clínico e nutricional de pacientes, obedecendo aos critérios técnicos para a Terapia de Nutrição Enteral, de acordo com a Resolução n.º 63, de 06 de julho de 2000, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Envio da proposta em: **propostapjbarups@iscb.org.br**

Prazo para entrega: **Até 29 de Junho de 2020**

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se este aviso.

Local: Birigui/SP

Data: 26/06/2020

Cláudio Castelão Lopes
Presidente